



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 723, DE 19 DE SETEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições - da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978, que institui o Código Tributário Municipal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo, Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 29 de agosto' de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em decorrência da tabela - anexa ao Decreto Federal nº 84.675, de 30.04.80, fica fixado' em Cr\$. 2.480,20 (Dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros' e vinte centavos) o Valor de Referência (V.R.) para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 641, de 29 de - dezembro de 1978, a ser aplicado no exercício de 1981.

Artigo 2º - Nos exercícios subsequentes o Valor de Referência (V.R.) será atualizado por Decreto' do Executivo, de acordo com os valores a serem fixados em Decreto Federal.


Parágrafo Único - Para efeito da atualização prevista no caput deste artigo, será adotado como Valor de Referência (V.R.) do Município, o correspondente ao valor de referência vigente no Estado de São Paulo no mês de - maio do exercício imediatamente anterior.



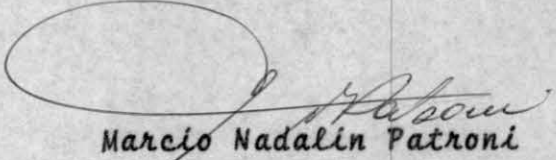
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 6º da Lei nº 507/75 e artigo 2º - da Lei nº 620/78.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração